

PROJETO DE LEI L Nº. /2017

Dispõe sobre a criação dos Jogos da Terceira Idade no Município de Arapongas e dá outras providências.

Art. 1º. Cria e institui no Calendário Oficial de Eventos Esportivos do Município de Arapongas, os Jogos da Terceira Idade.

Art. 2º. Os jogos que trata o artigo anterior acontecerão anualmente, de preferência no mês de outubro, quando é comemorado o Dia do Idoso no Brasil.

Art. 3º. Os participantes deverão ter idade mínima de sessenta anos.

Art. 4º. A competição será realizada conforme os critérios e regulamento elaborados pela Secretaria Municipal de Esporte.

Parágrafo Único. A programação, bem como a definição das modalidades a serem disputadas ficarão a critério da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 5º. Os Jogos da Terceira Idade devem incentivar a participação dos idosos do município, de modo a proporcionar atividades paralelas àqueles que são impossibilitados de praticar qualquer atividade física, como concursos de culinária, artesanato, dança de salão, entre outros.

Parágrafo Único. A competição deve priorizar a interação e saúde dos idosos, primando por modalidades de baixo risco.

Art. 6º. As inscrições deverão ocorrer até quinze dias antes da data de abertura da competição, as mesmas serão disponibilizadas nos estabelecimentos do município frequentados pela terceira idade, como os Centros de Convivência do Idoso.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEVI APARECIDO XAVIER
Vereador
(Levi do Handebol)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

Apresento para apreciação desta Casa de Leis, Projeto que dispõe sobre a criação e instituição no Calendário de Evento do Município de Arapongas, os Jogos da Terceira Idade, que será realizado anualmente no mês de outubro, já que o Dia do Idoso é comemorado no dia 1º do mesmo mês.

A criação da Lei apresentada vem ao encontro da demanda de um público cada vez mais ativo em nosso município, o qual busca mais opções de esporte, lazer e entretenimento. Nota-se essa crescente participação da terceira idade nas atividades proporcionadas pelos Centros de Convivência do Idoso, onde os mesmos têm frequência assídua.

Vale ressaltar, que além do lazer a competição promoverá a proximidade dos idosos com a sociedade, e influenciará positivamente na saúde física e mental desse público. Ao interagir e participar de atividades com pessoas com características e condições comuns, os idosos se sentirão de fato, aceitos pela sociedade, e respectivamente, desfrutarão de um importante processo social.

Ademais, é importante lembrar que a longevidade da população brasileira tem aumentado significativamente nos últimos anos, sendo essencial uma maior atenção à terceira idade. Por isso, essa proposta tende a oportunizar aos idosos todos os benefícios que a prática esportiva proporciona para a vida social e principalmente, para uma vida saudável.

Diante do exposto, espero que esta propositura seja apreciada e aprovada por esta Casa de Leis.

LEVI APARECIDO XAVIER
Vereador
(Levi do Handebol)